

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO  
E INTÉRPRETE COMERCIAL  
INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO  
TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 1

Eu, abaixo assinado, ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento, em idioma Inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

## EMPRÉSTIMO NÚMERO 7955-BR.

### CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

*Programa de Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública-PRÓ-*

*GESTÃO*  
entre o  
INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND  
DEVELOPMENT

e o  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Datado de 22 de novembro de 2010.

### CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CONTRATO datado de 22 de novembro de 2010, celebrado entre o INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (doravante denominado "Banco") e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO (doravante denominado "Mutuário"). O Banco e o Mutuário têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### CLAUSULA I — CONDIÇÕES GERAIS: DEFINIÇÕES

- 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice do presente instrumento) constituem parte integrante do presente Contrato.
- 1.02. A menos que o contexto exija de outra forma, os termos definidos utilizados no presente Contrato terão os significados atribuídos aos mesmos nas Condições Gerais ou no Apêndice do presente Contrato.

#### CLAUSULA II — EMPRÉSTIMO

- 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, de acordo com os termos e condições estabelecidos ou referidos no presente Contrato, US\$18.673.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e três mil dólares norte-americanos), conforme esse valor possa ser convertido de tempos em tempos, por meio de uma Conversão de Moeda, em conformidade com as disposições do Item 2.07 do presente Contrato ("Empréstimo"), a fim de auxiliar no financiamento do projeto descrito no Apêndice 1 do presente Contrato (doravante denominado "Projeto").
- 2.02. O Mutuário poderá retirar os recursos do Empréstimo em conformidade com a Seção IV do Apêndice 2 do presente Contrato. O Representante do Mutuário para a tomada de qualquer medida exigida ou

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO

E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 2

permitida a ser tomada de acordo com este Item será o seu Secretário de Planejamento e Gestão.

2.03. A Taxa de Compromisso pagável pelo Mutuário será equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor do Empréstimo.

2.04. Os juros pagáveis pelo Mutuário com relação a cada Período de Juros serão em uma taxa equivalente à taxa LIBOR para a Moeda do Empréstimo mais o *Spread* Variável, ressalvando-se que, em uma Conversão de todo ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo, os juros pagáveis pelo Mutuário durante o Período de Conversão sobre esse valor serão determinados em conformidade com as disposições relevantes da Cláusula IV das Condições Gerais. Não obstante as premissas, se qualquer valor do Saldo do Empréstimo retirado permanecer pendente após o seu vencimento e esse pagamento continuar sem ser efetuado por um período de trinta dias, então os juros pagáveis pelo Mutuário serão, por sua vez, calculados da forma prevista no Item 3.02 (d) das Condições Gerais.

2.05. As Datas de Pagamento são 15 de maio e 15 de novembro de cada ano.

2.06. O valor principal do Empréstimo será reembolsado em conformidade com o programa de amortização estabelecido no Apêndice 3 do presente Contrato.

2.07. (a) O Mutuário poderá, a qualquer momento, em cada caso, com o consentimento prévio da Fidejussora por meio do seu Secretário do Tesouro Nacional, solicitar quaisquer das seguintes Conversões dos termos do Empréstimo a fim de facilitar o gerenciamento de dívida prudente: (i) uma mudança da Moeda do Empréstimo de todo ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo retirado ou não, para uma Moeda Aprovada; (ii) uma mudança da base de taxa de juros aplicável a todo ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo retirado e pendente, de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) o estabelecimento de limites sobre a Taxa Variável aplicável a todo ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo retirado e pendente, pelo estabelecimento de uma Taxa de Juros Máxima ou Taxa de Juros Mínima sobre a Taxa Variável.

(b) Qualquer conversão solicitada de acordo com o parágrafo (a) deste Item, que seja aceita pelo Banco, será considerada uma "Conversão", conforme esse termo é definido nas Condições Gerais, e será efetuada em conformidade com as disposições da Cláusula IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

## CLÁUSULA III — PROJETO

3.01. O Mutuário declara o seu compromisso com os objetivos do Projeto e do Programa. Para essa finalidade, o Mutuário conduzirá o Projeto por meio

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO  
E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 3

da SEPLAG, com a assistência da: (a) SEEDUC para a Parte 2 do Projeto; e da (b) SESDEC para a Parte 3 do Projeto, tudo em conformidade com as disposições da Cláusula V das Condições Gerais.

3.02. Sem limitar as disposições do Item 3.01 do presente Contrato, e exceto conforme o Mutuário e o Banco concordarem de outra forma, o Mutuário garantirá que o Projeto seja conduzido em conformidade com as disposições do Apêndice 2 do presente Contrato.

#### CLÁUSULA IV — RECURSOS DO BANCO

4.01. Os Eventos Adicionais de suspensão consistem do seguinte:

(a) Se o Regulamento da Unidade de Implementação do Projeto for alterado, suspenso, anulado, revogado ou renunciado a fim de afetar substancial e adversamente, de acordo com a opinião do Banco, a habilidade do Mutuário de cumprir quaisquer das suas obrigações de acordo com o presente Contrato.

(b) Se o Programa for alterado, suspenso, anulado, revogado ou renunciado a fim de afetar substancial e adversamente, de acordo com a opinião do Banco, a habilidade do Mutuário de cumprir quaisquer das suas obrigações de acordo com o presente Contrato.

4.02. O Evento Adicional de Aceleração consiste do seguinte, contanto que qualquer evento especificado no Item 4.01 do presente Contrato ocorra e seja contínuo por um período de 90 dias após o aviso do evento ter sido entregue pelo Banco ao Mutuário.

#### CLAUSULA V — VIGÊNCIA RESCISÃO

5.01. Uma Questão Legal Adicional consiste do seguinte, contanto que o Empréstimo tenha sido registrado perante o Banco Central da Fiadora.

5.02. Sem prejudicar as disposições das Condições Gerais, o Prazo Final de Vigência será 90 (noventa) dias após a data do presente Contrato, porém, em hipótese nenhuma, depois de 18 (dezoito) meses após a aprovação do Empréstimo pelo Banco, que expirará em 26 de fevereiro de 2012.

#### CLAUSULA VI — REPRESENTANTE, ENDEREÇOS

6.01. Exceto conforme estabelecido no Item 2.02 do presente Contrato, o Representante do Mutuário será o seu Governador.

6.02. O Endereço do Mutuário é:

Avenida Erasmo Braga, 118, 13º andar.

20020-000 - Rio de Janeiro, RJ.

Brasil.

Fac-símile: (55-21) 2332-7020.

Com cópias para:

Secretaria de Estado de Fazenda.

Rua da Alfândega, 48, 1º andar.

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO  
E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 4

20070-000 – Rio de Janeiro, RJ.

Brasil.

Fac-símile: (55-21) 2334-4535.

6.03. O-Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development.

1818 H Street, N.W.

Washington, D.C. 20433.

Estados Unidos da América.

End. telegráfico: Telex: Fac-símile:

INTBAFRAD - 248423(MCI) ou 1-202-477-6391

Washington, D.C. 64145(MCI)

FIRMADO no Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no dia e ano  
primeiramente escritos acima.

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND  
DEVELOPMENT

Assinado: [assinatura ilegível]

Cargo: Representante Autorizado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado: [assinatura ilegível]

Cargo: Representante Autorizado

## ABENDICE I Descrição do Projeto

O objetivo do Projeto é oferecer suporte para que o Mutuário introduza tecnologias de gerenciamento e informação baseadas em desempenho, a fim de acionar melhorias na entrega dos principais serviços públicos, incluindo ensino médio e cuidado hospitalar, tudo no território do Mutuário.

O Projeto consiste das seguintes partes:

**Parte 1. Sistemas Administrativos e Ferramentas de Gerenciamento Essenciais para Melhorar o Desempenho e a Eficiência.**

Suporte: (a) identificação dos indicadores de desempenho adequados e o design da versão do Mutuário de um instrumento de gerenciamento baseado em resultado, bem como a aquisição de um hardware de tecnologia da informação relacionado (TI); (b) coleta de dados para a base de dados de imóveis do Mutuário; e (c) fortalecimento do gerenciamento de seguridade social do Mutuário.

**Parte 2. Fortalecimento da Capacidade de Gerenciamento Educacional, Prática de Ensino do Professor e Incentivos de Eficácia Escolar.**

Suporte para: (a) avaliar os impactos e a relação custo-benefício de pelo menos dois dos programas estratégicos do Mutuário (incluindo o Projeto

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO

E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 5

Autonomia e a Conexão Educação); (b) avaliar os dispêndios e o desempenho de nível escolar, e estabelecer metas de desempenho de nível escolar a fim de melhorar a qualidade escolar, convertendo resultados de teste em planos de melhoria escolar específicos com metas monitoráveis; e (c) desenvolver cursos de treinamento efetivos em funcionamento para professores na Casa do Educador do Mutuário.

### Parte 3. Gerenciamento de Saúde e Sistemas de Informação.

Suporte: (a) aplicação inicial de um sistema de acreditação para as novas Unidades de Pronto Atendimento; (b) o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de custo para essas Unidades de Pronto Atendimento; (c) a implementação de um novo sistema de informações para o gerenciamento da cadeia de suprimento médico; e (d) um novo sistema de monitoramento para melhorar os efeitos de incentivo do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior.

## APÊNDICE 2

### Execução do Projeto

#### Seção I: Acordos de Implementação

##### A. Acordos Institucionais

1. (a) O Mutuário conduzirá ou fará com que o Projeto seja conduzido em conformidade com o Manual Operacional do Projeto, o Plano de Aquisição, o Plano Operacional Anual pertinente, o JIC International Standard of Hospital Accreditation [padrões exigidos dos hospitais]; e (b) exceto conforme o Banco concordar de outra forma, o Mutuário não alterará ou renunciará qualquer disposição desses documentos sem a aprovação prévia por escrito do Banco. Em caso de qualquer conflito entre os termos desses documentos e os termos do presente Contrato, os termos do presente Contrato prevalecerão.

2. O Mutuário manterá, até a conclusão do Projeto, uma unidade de implementação do Projeto (a unidade de Implementação do Projeto) com pessoal competente em números adequados, com qualificações e experiência satisfatórios para o Banco, e conforme aplicável em conformidade com as disposições da Seção III deste Apêndice, incluindo o seguinte pessoal chave: uma coordenação geral, um coordenador para relações institucionais, um coordenador técnico, um coordenador de gerenciamento financeiro e um coordenador de monitoramento e avaliação.

3. O Mutuário: (a) manterá, até a conclusão da execução do Projeto, reuniões regulares entre a SEPLAG, a SEEDUC e a SESDEC que serão convocadas, pelo menos, uma vez a cada trimestre; e (b) imediatamente após

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO

E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 6

isso, preparará e fornecerá ao Banco uma cópia da ata de cada uma dessas reuniões.

4. O Mutuário, pelo menos uma vez por ano durante a implementação do Projeto por volta do dia 1º de dezembro, tendo início no dia imediatamente seguinte à Data de Entrada em Vigor, preparará e fornecerá ao Banco um plano (o Plano Operacional Anual), aceitável para o Banco, para a operação do Projeto durante os doze meses seguintes.

#### **B. Anti-Corrupção.**

O Mutuário garantirá que o Projeto seja conduzido em conformidade com as disposições das Diretrizes Anti-Corrupção.

#### **C. Meios de Proteção.**

##### **Gestão de Resíduos Hospitalares.**

O Mutuário, através da Unidade de Implementação do Projeto, implementará a Parte 3 (a) do Projeto, de acordo com a IIC International Standard of Hospital Accreditation.

#### **Seção II. Relatório e Avaliação de Monitoramento do Projeto.**

##### **A. Relatórios do Projeto.**

1. O Mutuário, através da Unidade de Implementação do Projeto, monitorará e avaliará o progresso do Projeto e preparará os Relatórios do Projeto em conformidade com as disposições do Item 5.08 das Condições Gerais, e com base nos indicadores de desempenho estabelecidos no Manual Operacional. Cada Relatório do Projeto cobrirá o período de um semestre do calendário, e será entregue ao Banco, o mais tardar um mês após o final do período coberto por esse relatório.

2. Para os fins do Item 5.08 (c) das Condições Gerais, o relatório sobre a execução do Projeto e o plano relacionado exigido de acordo com essa Seção serão fornecidos ao Banco, o mais tardar seis meses após a Data de Fechamento.

##### **B. Gerenciamento Financeiro, Relatórios Financeiros e Auditorias.**

1. O Mutuário, por meio da SEPLAG, manterá ou fará com que seja mantido um sistema de gerenciamento financeiro em conformidade com as disposições do Item 5.09 das Condições Gerais.

2. Sem limitar as disposições da Parte A desta Seção, o Mutuário, por meio da SEPLAG, preparará e fornecerá ao Banco, o mais tardar trinta dias após o final de cada semestre do calendário, relatórios financeiros não auditados interinos referentes ao Projeto e cobrindo o semestre, em formato e substância satisfatórios para o Banco.

3. O Mutuário, por meio da SEPLAG, terá as suas Demonstrações Financeiras auditadas em conformidade com as disposições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria das Demonstrações Financeiras

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO

E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 158 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 7

cobrirá o período de um ano fiscal do Mutuário. As Demonstrações Financeiras auditadas referentes a cada referido período serão fornecidas ao Banco, o mais tardar seis meses após o final desse período.

## Seção IH. Aquisição.

### **A. Disposições gerais.**

1. **Mercadorias e Serviços gerais.** Todas as mercadorias e Serviços gerais exigidos para o Projeto e a serem financiados a partir dos recursos do Empréstimo serão adquiridos em conformidade com as exigências estabelecidas ou referidas na Seção I das Diretrizes de Aquisição, e com as disposições desta Seção.

2. **Serviços dos Consultores.** Todos os serviços de consultores exigidos para o Projeto e a serem financiados a partir dos recursos do Empréstimo serão adquiridos em conformidade com as exigências estabelecidas ou referidas nas Seções I e IV das Diretrizes de Consultoria, e com as disposições desta Seção.

3. **Definições.** Os termos deturpados utilizados abaixo nesta Seção descrevem métodos de aquisição ou métodos de revisão pelo Banco de contratos particulares referentes ao método correspondente descrito nas Diretrizes de Aquisição, ou nas Diretrizes de Consultoria, conforme possa ser o caso.

### **B. Métodos Particulares de Aquisição de Mercadorias e Serviços Gerais.**

1. **Licitação Internacional.** Exceto conforme estabelecido de outra forma no parágrafo 2 abaixo, as mercadorias e os Serviços gerais serão adquiridos em conformidade com acordos concedidos com base na Licitação Internacional.

2. **Outros Métodos de Aquisição de Mercadorias e Serviços Gerais.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, exceto a Licitação Internacional, que podem ser usados para as mercadorias e Serviços gerais. O Plano de Aquisição especifica as circunstâncias de acordo com as quais esses métodos podem ser utilizados.

Método de Aquisição
(a) Licitação Nacional, incluindo, com relação às mercadorias e serviços gerais, o pregão eletrônico (previsto na Lei da Fiadora Nº 10.520 de 17 de julho de 2002), sujeita ao seguinte procedimento adicional, contanto que os documentos da licitação sejam aceitáveis para o Banco.
(b) Shopping, incluindo, com relação às mercadorias e serviços gerais, o pregão eletrônico (previsto na Lei da Fiadora Nº 10.520 de 17 de julho de 2002), sujeito ao seguinte procedimento adicional, contanto que os documentos da licitação sejam aceitáveis para o Banco.
(c) Contratação Direta.

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO  
E INTÉRPRETE COMERCIAL  
INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO  
TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 8

## C. Métodos Particulares de Aquisição dos Serviços de Consultoria.

1. **Seleção baseada em Qualidade e Custo.** Exceto conforme diversamente estabelecido no parágrafo 2 abaixo, os serviços dos consultores serão adquiridos em conformidade com acordos concedidos com base na Seleção baseada em Qualidade e Custo.

2. **Outros Métodos de Aquisição de Serviços de Consultoria.** A tabela a seguir específica os métodos de aquisição, exceto a Seleção baseada em Qualidade e Custo, a qual poderá ser utilizada para serviços de consultoria. O Plano de Aquisição especificará as circunstâncias de acordo com as quais esses métodos poderão ser utilizados.

Método de Aquisição
(a) Seleção com Orçamento Fixo
(b) Seleção pelo Custo Menor
(c) Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor
(d) Seleção de Fonte Única
(e) Procedimentos estabelecidos nos Parágrafos 5.1 ao 5.3 das Diretrizes de Consultoria para a Seleção de Consultores Individuais
(f) Procedimentos de Fonte Única para a Seleção de Consultores Individuais, estabelecidos no Parágrafo 5.4 das Diretrizes de Consultoria para a Seleção de Consultores Individuais

## D. Revisão pelo Banco das Decisões de Aquisição:

O Plano de Aquisição estabelecerá os acordos que estarão sujeitos a Revisão Prévia do Banco. Todos os outros acordos estarão sujeitos à Revisão Posterior do Banco.

## Seção IV. Retirada dos Recursos do Empréstimo

### A. Disposições Gerais

1. O Mutuário poderá retirar os recursos do Empréstimo em conformidade com as disposições da Cláusula II das Condições Gerais, esta Seção e as instruções adicionais, conforme o Banco especificar mediante a entrega de um aviso ao Mutuário (incluindo as "Diretrizes de Desembolso do World Bank para Projetos" datadas de maio de 2006, conforme revisadas de tempos em tempos pelo Banco, e conforme aplicáveis ao presente Contrato de acordo com essas instruções), a fim de financiar os Dispêndios Qualificados, conforme estabelecidos na tabela do parágrafo 2 abaixo.

2. A tabela a seguir especifica as categorias dos Dispêndios Qualificados que podem ser financiados a partir dos recursos do Empréstimo ("Categoria"), da alocação dos valores do Empréstimo para cada Categoria, e da porcentagem dos dispêndios a serem financiados para os Dispêndios Qualificados em cada Categoria.

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO  
E INTÉRPRETE COMERCIAL  
INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO  
TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 9

Categoria	Valor do Empréstimo Alocado (expresso em US\$)	Porcentagem dos Dispêndios a serem financiados (incluindo Impostos)
(1) Mercadorias, Serviços gerais, serviços de consultoria e treinamento de acordo com o Projeto	18.026.317	100%
(2) Custos Operacionais	600.000	100%
(3) Taxa de Compromisso	46.683	Valor pagável de acordo com o Item 2.03 do presente Contrato, em conformidade com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>18.673.000</b>	

3. Para os fins desta tabela

(a) o termo "treinamento" significará os dispêndios (exceto os Serviços gerais) incorridos com relação à produção das atividades de treinamento, seminários e *workshops* de acordo com o Projeto, incluindo o custo de viagem razoável, acomodação e diárias dos treinadores e treinados, materiais de treinamento, custos de aluguel e bolsas de estudo (somente ensino); e

(b) o termo "Custos Operacionais" significará os custos operacionais, os quais não teriam sido incorridos pela Unidade de Implementação do Projeto se o Projeto não existisse, referentes *inter alia*, a operação e manutenção de veículos, reparos, combustível, peças de reposição e seguro, manutenção do monitoramento e sistema de informações, acomodação de viagem e custos diários da equipe técnica realizando as atividades de supervisão e controle de qualidade, equipamentos e manutenção do computador, material de escritório, utilidades e aluguel de instalações comerciais, porém excluindo os dispêndios relacionados a salários e benefícios relacionados;

(c) o termo "Serviços gerais" significará os dispêndios relacionados aos serviços de natureza técnica os quais não possuem um componente intelectual e podem ser contratados apenas com base no preço, incluindo, *inter alia*, bufê, publicações e impressão.

#### B. Condições de Retirada; Período de Retirada.

1. A Data de Fechamento será 30 de junho de 2015. O Banco concederá apenas uma prorrogação da Data de Fechamento após o Ministério da Fazenda da Fiadora ter informado o Banco que concorda com essa prorrogação.

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO  
E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luis Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 10

## Seção V. Outros Compromissos.

Sem limitar as disposições do Item 5.08 (b) das Condições Gerais, o Mutuário, até o dia 31 de outubro de 2012 ou outra data que o Banco concordar: (a) realizará, em conjunto com o Banco, uma revisão de médio prazo a respeito da implementação do Projeto, a qual cobrirá o progresso atingido na implementação do Projeto; e (b) após essa revisão de médio prazo, atuará de forma imediata e diligente para tomar qualquer medida corretiva que for recomendada pelo Banco.

### APÊNDICE 3

#### Programa de Amortização

1. A tabela a seguir estabelece as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e a porcentagem do valor principal total do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento do Principal (doravante denominada "Parcela"). Se os recursos do Empréstimo tiverem sido integralmente retirados na primeira Data de Pagamento do Principal, o valor principal do Empréstimo pagável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado pelo Banco multiplicando-se o Saldo do Empréstimo Retirado na primeira Data de Pagamento do Principal pela (b) Parcela referente a cada Data de Pagamento do Principal, esse valor pagável sendo ajustado, conforme for necessário, a fim de atender quaisquer valores referidos no parágrafo 4 deste Apêndice, ao qual uma Conversão de Moeda se aplica.

Data de Pagamento do Principal	Parcela (Expressa como Porcentagem)
Em cada dia 15 de maio e 15 de novembro, Tendo início em 15 de maio de 2014 e terminando em 15 de novembro de 2029	3,03%
Em 15 de maio de 2030	3,04%

2. Se os recursos do Empréstimo não tiverem sido retirados na primeira Data de Pagamento do Principal, o valor principal do Empréstimo pagável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado da seguinte forma:

(a) Na medida em que quaisquer recursos do Empréstimo tiverem sido retirados na primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário reembolsará o Saldo do Empréstimo Retirado nessa data, em conformidade com o parágrafo 1 deste Apêndice.

(b) Qualquer valor retirado após a primeira Data de Pagamento do Principal será reembolsado em cada Data de Pagamento do Principal que cair após a data dessa retirada, nos valores determinados pelo Banco através da multiplicação do valor de cada referida retirada por uma fração, cujo

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO  
E INTÉRPRETE COMERCIAL  
INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO  
TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 11

numerador será a Parcela original especificada na tabela do parágrafo 1 deste Apêndice, referente a essa Data de Pagamento do Principal (doravante denominada "Parcela Original") e cujo denominador será a soma de todas as Parcelas Originais restantes referentes às Datas de Pagamento do Principal que caírem na ou após essa data, esses valores reembolsáveis sendo ajustados, conforme for necessário, a fim de deduzir quaisquer valores referidos no parágrafo 4 deste Apêndice, aos quais uma Conversão de Moeda for aplicável.

3. (a) Os valores do Empréstimo retirados dentro de dois meses do calendário antes de qualquer Data de Pagamento do Principal serão, unicamente para fins de cálculo dos valores principais pagáveis em qualquer Data de Pagamento do Principal, tratados como retirados e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal após a data de retirada, e serão reembolsáveis em cada Data de Pagamento do Principal tendo início na segunda Data de Pagamento do Principal após a data da retirada.

(b) Não obstante as disposições do subparágrafo (a) deste parágrafo, se, a qualquer momento, o Banco adotar um sistema de cobrança na data de vencimento, de acordo com o qual as faturas sejam emitidas na ou após a respectiva Data de Pagamento do Principal, as disposições desse subparágrafo não mais se aplicarão a quaisquer retiradas feitas após a adoção desse sistema de cobrança.

4. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 e 2 deste Apêndice, mediante uma Conversão de Moeda de todo ou qualquer parte do Saldo do Empréstimo Retirado para uma Moeda Aprovada, o valor assim convertido na Moeda Aprovada que for reembolsável em qualquer Data de Pagamento do Principal que ocorrer durante o Período de Conversão será determinado pelo Banco, através da multiplicação desse valor na sua moeda de denominação imediatamente antes da Conversão, pela: (i) taxa de câmbio que refletir os valores do principal na Moeda Aprovada pagável pelo Banco de acordo com a Transação de Hedge de Moeda relacionada à Conversão; ou (ii) se o Banco assim determinar em conformidade com as Diretrizes de Conversão, pela taxa de câmbio componente da *Screen Rate*.

5. Se o Saldo do Empréstimo Retirado for denominado em mais de uma Moeda do Empréstimo, as disposições deste Apêndice se aplicarão separadamente ao valor denominado em cada Moeda do Empréstimo, a fim de produzir um programa de amortização separado para cada referido valor.

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO  
E INTÉRPRETE COMERCIAL  
INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO  
TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 12

## APÊNDICE

### Seção I. Definições

1. "Plano Operacional Anual" significará um plano operacional anual a ser preparado pelo Mutuário por volta do dia 1º de dezembro de cada ano do Projeto, de acordo com a Seção I. A. 4 do Apêndice 2 do presente Contrato.
2. "Diretrizes Anti-Corrupção" significará as "Diretrizes de Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção nos Projetos Financiados pelos Empréstimos IBRD e Créditos e Concessões IDA", datadas de 15 de outubro de 2006, com as modificações estabelecidas na Seção III deste Apêndice.
3. "Casa do Educador" significará o programa do Mutuário, conforme criado e operando de acordo com a Lei do Mutuário Nº 5.693, datada de 16 de abril de 2010, de treinamento em serviço de professores da rede de ensino do Mutuário, esse treinamento devendo ser realizado por meio de centros de treinamento regionais e cursos online.
4. "Conexão Educação" significará o programa do Mutuário para gerar as informações de gerenciamento relacionadas a presença do professor, ao uso de programas de almoço na escola e ao transporte para alunos, conforme criado e operando de acordo com a Resolução do Mutuário Nº 4.455, datada de 5 de maio de 2010.
5. "Categoria" significará uma categoria estabelecida na tabela da Seção IV do Apêndice 2 do presente Contrato.
6. "Diretrizes de Consultoria" significará as "Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores pelo World Bank Borrowers" publicadas pelo Banco em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006 e maio de 2010.
7. "Condições Gerais" significará as "Condições Gerais de Empréstimo do International Bank for Reconstruction and Development" datadas de 1º de julho de 2005 (conforme alteradas até 1º de fevereiro de 2008) com as modificações estabelecidas na Seção II deste Apêndice.
8. "JIC International Standard of Hospital Accreditation" significará o documento datado de julho de 2010, publicado e disponível ao público na página <http://www.pt.jointcommissioninternational.org/enpt/Accreditation-Manuals/IAS400/1543/>, o qual contém os princípios e políticas ambientais que se aplicarão à gestão de resíduos hospitalares de acordo com o Projeto.
9. "Diretrizes de Aquisição" significará as "Diretrizes: Aquisição de acordo com os Empréstimos IBRD e Créditos IDA" publicadas pelo Banco em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006 e maio de 2010.
10. "Plano de Aquisição" significará o plano de aquisição do Mutuário referente ao Projeto, datado de 21 de julho de 2010 e referido no parágrafo 1.16 das Diretrizes de Aquisição e no parágrafo 1.24 das Diretrizes de

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO

E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luis Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 13

Consultoria, conforme o mesmo possa ser atualizado de tempos em tempos, em conformidade com as disposições dos referidos parágrafos.

11. "Programa" significará o PRO-GESTÃO, o programa do Mutuário para melhorar a administração e o gerenciamento público, conforme estabelecido e operando de acordo com a Lei do Mutuário Nº 5282, datada de 30 de junho de 2008, conforme alterada pela Lei Nº 5336, datada de 28 de novembro de 2008.

12. "Programa de Apoio aos Hospitais do Interior" significará o Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI, o programa do Mutuário de apoio aos hospitais municipais, através de transferências aos governos municipais vinculadas ao cumprimento de metas específicas de desempenho do setor de saúde, conforme criado e operando de acordo com a Resolução do Mutuário Nº 843, datada de 25 de setembro de 2009, e de acordo com a Resolução do Mutuário Nº 845, datada de 30 de setembro de 2009.

13. "Unidade de Implementação do Projeto" significará a unidade de implementação do Projeto referida na Seção I A 2 do Apêndice 2 do presente Contrato, dentro da SEPLAG encarregada pela implementação diária do Projeto e operando de acordo com o Regulamento da Unidade de Implementação do Projeto.

14. "Regulamento da Unidade de Implementação do Projeto" significará o Decreto do Mutuário Nº 42487, datado de 30 de abril de 2010.

15. "Manual Operacional do Projeto" significará o manual operacional do Projeto, satisfatório para o Banco, adotado pelo Mutuário por meio da Resolução Nº 277, datada de 14 de abril de 2010, o qual conterá, *inter alia*: (i) os termos de referência, funções e responsabilidades pela equipe da Unidade de Implementação do Projeto encarregada pela coordenação e monitoramento diários do Projeto; (ii) os procedimentos de aquisição das obras, mercadorias, Serviços gerais e serviços de consultoria referentes ao Projeto, bem como o gerenciamento financeiro e as auditorias do Projeto; (iii) os acordos de fluxo e desembolso dos fundos do Projeto; (iv) o plano de equipe da Unidade de Implementação do Projeto; (vii) o Plano Operacional Anual durante o primeiro ano do Projeto; e (viii) a JIC International Standard of Hospital Accreditation.

16. "Projeto Autonomia" significará o programa do Mutuário de educação acelerada para alunos mais velhos que a média para uma determinada série escolar, conforme criado e operando de acordo com a Resolução do Mutuário Nº 4.409, datada de 12 de fevereiro de 2010.

17. "SEEDUC" significará a Secretaria de Educação do Mutuário, conforme criada e operando de acordo com o Decreto do Mutuário Nº 40.486 datado de 1º de janeiro de 2007.

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO

E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 14

18. "SEPLAG" significará a Secretaria de Planejamento e Gestão do Mutuário, conforme criada e operando de acordo com o Decreto do Mutuário Nº 40.486 datado de 1º de janeiro de 2007.

19. "SESDEC" significará a Secretaria da Saúde e da Defesa Civil do Mutuário, conforme criada e operando de acordo com o Decreto do Mutuário Nº 40.486 datado de 1º de janeiro de 2007.

20. "Unidades de Pronto Atendimento" significará as unidades de assistência médica do Mutuário, as quais fornecem acesso 24 horas por dia aos principais serviços de atendimento de emergência, conforme criadas e operando de acordo com a Portaria do Mutuário Nº 1.020, datada de 13 de maio de 2009.

## Seção II. Modificações das Condições Gerais

As modificações das Condições Gerais são as seguintes:

1. O parágrafo (a) da Seção 2.07 será modificado, passando a ser lido da seguinte forma:

*"Seção 2.07. Refinanciamento do Adiantamento de Preparo Capitalizando a Taxa de Compromisso e Juros*

(a) "Se o Contrato de Empréstimo estabelecer o reembolso a partir dos recursos do Empréstimo de um adiantamento feito pelo Banco ou pela Associação ("Adiantamento de Preparo"), o Banco, em favor dessa Parte do Empréstimo, retirará dessa Conta do Empréstimo, na ou após a Data de Entrada em Vigor, o valor exigido para reembolsar a retirada e o saldo pendente do adiantamento na data dessa retirada da Conta do Empréstimo, e para pagar todos os encargos acumulados e não pagos, se houver, sobre o adiantamento, nessa data. O Banco pagará o valor assim retirado para esse ou para a Associação, conforme possa ser o caso, e cancelará o valor não retirado restante do adiantamento."

2. O parágrafo (1) do Item 7.02 será modificado, passando a ser lido da seguinte forma:

*"Item 7.02. Suspensão pelo Banco*

... (1) *Inelegibilidade.* O Banco ou a Associação declararam o Mutuário (exceto o País Membro) ou a Entidade de Implementação do Projeto como inelegível para receber os recursos de qualquer financiamento feito pelo Banco ou pela Associação, ou diversamente para participar do preparo ou da implementação de qualquer projeto financiado total ou parcialmente pelo Banco ou pela Associação, como resultado de uma determinação pelo Banco ou pela Associação de que o Mutuário ou a Entidade de Implementação do Projeto se dedicou a práticas fraudulentas, corruptas, coercivas ou de colusão com relação ao uso dos recursos de qualquer financiamento feito pelo Banco ou pela Associação."

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO  
E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 15

3. Os termos e definições a seguir estabelecidos no Apêndice são modificados ou apagados da seguinte forma, e novos termos e definições são subsequentemente adicionados em ordem alfabética no Apêndice, da seguinte forma, com os termos sendo remunerados dessa forma:

(a) O termo "Projeto Adiantamento de Preparo" é modificado, passando a ser lido como "Adiantamento de Preparo", e a sua definição será modificada, passando a ser lida da seguinte forma:

"Adiantamento de Preparo" significará o adiantamento referido no Contrato de Financiamento e reembolsável em conformidade com o Item 2.07."

(b) A definição do termo "Data de Conversão" é modificada, passando a ser lida da seguinte forma:

"Data de Conversão" significará, com relação a uma Conversão, a Data de Assinatura (conforme definida no presente instrumento) ou outra data, conforme solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco, na qual a Conversão entrar em vigor e conforme especificado de forma adicional nas Diretrizes de Conversão.

### Seção III: Modificações das Diretrizes Anti-Corrupção.

As modificações das Diretrizes Anti-Corrupção são as seguintes:

1. A Seção 5 é renumerada como Seção 5(a) e uma nova Seção 5(b) é adicionada, passando a ser lida da seguinte forma:

"... (b) Estas Diretrizes ainda estabelecem as sanções e medidas relacionadas a serem impostas pelo Banco aos Mutuários (exceto o País Membro) e a todos os outros indivíduos ou empresas que forem beneficiários dos recursos do Empréstimo, caso o Mutuário ou o indivíduo ou empresa tenha sido impedidos por outro financiador, como resultado de uma determinação, por esse financiador, de que o Mutuário ou o indivíduo ou empresa se dedicou a práticas fraudulentas, corruptas, coercivas ou de colusão com relação ao uso dos recursos de qualquer financiamento feito por esse financiador.

2. A Seção 11(a) será modificada, passando a ser lida da seguinte forma:

"... (a) sanção em conformidade com as políticas e procedimentos de sanção preexistentes do Banco (fn13), um Mutuário (exceto um País Membro) (fn 14) ou um indivíduo ou empresa, inclusive (mas sem limitação) declarando esse Mutuário, indivíduo ou empresa como publicamente inelegível, indefinidamente ou por um período de tempo específico: (i) como receptor de um acordo financiado pelo Banco; (ii) como beneficiário de um acordo financiado pelo Banco, financeiramente ou de outra forma, por exemplo, como subcontratado; e (iii) de outra forma, como participante do

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO  
E INTÉRPRETE COMERCIAL  
INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO  
TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 16

preparo ou da implementação do projeto ou de qualquer outro projeto financiado, total ou parcialmente, pelo Banco, se, a qualquer momento, o Banco determinar (fn 15) que esse Mutuário, indivíduo ou empresa tiver se dedicado a práticas fraudulentas, corruptas, coercivas ou de colusão com relação ao uso dos recursos de empréstimo, ou se outro financiador com o qual o Banco tenha celebrado um contrato de cumprimento mútuo de decisões de exclusão tiver declarado esse indivíduo ou empresa como inelegível para receber os recursos dos financiamentos feitos por esse financiador, ou diversamente para participar do preparo ou da implementação de qualquer projeto financiado total ou parcialmente por esse financiador, como resultado de uma determinação por esse financiador, de que o Mutuário ou o indivíduo ou empresa se dedicou a práticas fraudulentas, corruptas, coercivas ou de colusão com relação ao uso dos recursos de um financiamento feito por esse financiador.

#### Notas de rodapé:

"13. Um indivíduo ou empresa poderá ser declarado inelegível para receber um acordo financiado pelo Banco na conclusão de processos de sanção de acordo com as políticas e procedimentos de sanção do Banco, ou de acordo com os procedimentos de suspensão temporária ou suspensão temporária prévia com relação a um processo de sanções contínuas, ou após uma sanção por outro financiador com quem o Banco tenha celebrado um contrato de exclusão cruzada, como resultado de uma determinação por esse financiador, de que a firma ou o indivíduo se dedicou a práticas fraudulentas, corruptas, coercivas ou de colusão com relação ao uso dos recursos de um financiamento feito por esse financiador.

"14. País Membro inclui os oficiais e funcionários do governo nacional ou de quaisquer das suas subdivisões políticas ou administrativas e as empresas e órgãos governamentais que não são qualificados para licitação de acordo com o parágrafo 1.8(b) das Diretrizes de Aquisição ou para participar de acordo com o parágrafo 1.11(c) das Diretrizes de Consultoria.

"15. O Banco estabeleceu um Conselho de Sanções e procedimentos relacionados para a realização dessas determinações. Os procedimentos do Conselho de Sanções estabelece toda a série de sanções disponíveis ao Banco. Além disso, o Banco adotou um protocolo interno delineando o processo a ser seguido na implementação de exclusões por outros financiadores, e explicando como exclusões cruzadas serão divulgadas na página da internet do Banco, ou diversamente reveladas à equipe e às outras partes."

[Constam a numeração de páginas e um carimbo rubricado com o teor parcialmente legível: PGFN COF.]

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO

E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43385/10      LIVRO Nº      337      FOLHAS Nº      17

Salvador, BA, 10 de Dezembro de 2010.  
NADA MAIS, dou fé e firmo a presente.



Lo OFICIO DE NOTAS - TABELIAO JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO  
Av. Rio Branco, 120 - SL20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Rio de Janeiro, 10/12/2010 Em Testemunho

Emolumentos: R\$3,83  
Impostos : R\$1,14  
Total : R\$4,97  
SELOS: S6U55231

LEONARDO LAYNER PEREIRA HOYOS - SUBSTITUTO DO TABELIAO

CONFECCIONADORA GERAL DA JUSTIÇA

IKU  
S6U55231



OFICIO DE NOTAS  
Substituto do Tabelião  
Av. Rio Branco, 120 - SL. 20  
CEP: 40140-530  
FONE: (71) 3-8552

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO  
E INTÉRPRETE COMERCIAL  
INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO  
TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43386/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 1

Eu, abaixo assinado, ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento, em idioma Inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

## EMPRÉSTIMO NÚMERO 7955-BR.

### Contrato de Fiança

*(Programa de Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública-PRO-GESTÃO)*

celebrado entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND  
DEVELOPMENT

Datado de 22 de novembro de 2010.

## EMPRÉSTIMO NÚMERO 7955-BR.

### CONTRATO DE FIANÇA

CONTRATO datado de 22 de novembro de 2010, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (doravante denominada "Fiadora") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (doravante denominado "Banco") ("Contrato de Fiança"), relacionado ao Contrato de Empréstimo datado com a mesma data, celebrado entre o Banco e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO (doravante denominado "Mutuário") ("Contrato de Empréstimo"). A Fiadora e o Banco têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Item 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice do Contrato de Empréstimo) constituem parte integrante do presente Contrato.

Item 1.02. A menos que o contexto exija de outra forma, os termos definidos utilizados no presente Contrato terão os significados atribuídos aos mesmos nas Condições Gerais ou no Contrato de Empréstimo.

#### CLÁUSULA II - FIANÇA

Item 2.01. A Fiadora, desde já, garante, em caráter incondicional, na qualidade de principal responsável e não apenas como um aval, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos de Empréstimo a serem efetuados pelo Mutuário, de acordo com o Contrato de Empréstimo.

#### CLÁUSULA III - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Item 3.01. O Representante da Fiadora é o seu Ministério da Fazenda.

Item 3.02. O endereço da Fiadora é:

Ministério da Fazenda.

# ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO  
E INTÉRPRETE COMERCIAL  
INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"  
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-530 - Salvador - BA

Matr. JUCEB FLS. 36/36 - Vº  
C.C.M. 034442-32

C.P.F. Nº 614.481.258-04  
R.G. 00.581.092-26

TRADUÇÃO Nº I-43386/10 LIVRO Nº 337 FOLHAS Nº 2

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar.  
70048-900 Brasília, DF.  
Brasil. -  
Fac-símile: (55-61) 3412-1740.  
Item 3.03. O endereço do Banco é:  
International Bank for Reconstruction and Development.  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C. 20433.

Estados Unidos da América.

Endereço Telegráfico: Telex:

Fac-símile:

INTBAFRAD 248423 (MCI) ou (202) 477-6391

Washington, D.C. 64145 (MCI)

FIRMADO no Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no dia e ano primeiramente escritos acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Assinado: [assinatura parcialmente legível].

Cargo: Representante Autorizado.

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

Assinado: [assinatura ilegível].

Cargo: Representante Autorizado.

[A última página do documento está numerada.]

[Consta, ainda, um carimbo rubricado com o teor parcialmente legível:  
PGFN COF.]

Salvador, BA, 10 de Dezembro de 2010.

NADA MAIS, dou fé e firmo a presente.

1o OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE DE BRITTO FREIRE FILHO  
Av. Rio Branco, 120 - SL20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Rio de Janeiro, 10/12/2010 Em Testemunho

Emolumentos: R\$3,83

Impostos : R\$1,14

Total : R\$4,97

SELOS: SGI55232

LEONARDO LAYBER PEDROZA NOTOS - SUBSTITUTO DO TABELIAO

OFÍCIO

Leonardo Layber Pedroza

Substituto do Tabelião

MTPS 52950

Av. Rio Branco, 120 - SL. 20

Tel.: 2505-4381

7853-6226 / 8033-8552

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE FIANÇA  
POR SEMELHANÇA

OTRSZ

55232

# SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695

C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68

R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-93915/10 LIVRO Nº 858 FOLHAS Nº 1

CERTIFICO E DOU FÉ, que me foi apresentado, nesta data, um documento redigido em idioma INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-

[Papel timbrado do Banco Mundial - BIRD]

22 de novembro de 2010

Sua Excelência

Sérgio Cabral

Governador

Avenida Erasmo Braga, 118, 13º andar

20020-000 - Rio de Janeiro, RJ

Brasil

Ref.: Empréstimo do BIRD 7955 - BR (Brasil) Projeto de Assistência Técnica para Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública (PRO-GESTÃO) Instruções

Adicionais: Carta de Desembolso

Excelência,

Faço referência ao Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado "Banco") e o Estado do Rio de Janeiro (doravante denominado "Tomador") para o projeto mencionado acima, datado de 22 de novembro de 2010. O Contrato de Empréstimo prevê que o Banco pode emitir instruções adicionais a respeito do saque dos recursos do Empréstimo 7955 - BR (doravante denominado "Empréstimo"). Esta carta doravante denominada "Carta de Desembolso", revisada de tempos em tempos, constitui as instruções adicionais.

As Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial anexas, datadas de 1º de maio de 2006 (doravante denominadas "Diretrizes de Desembolso") (Anexo 1) são parte integrante da Carta de Desembolso, e, na qual as disposições das Diretrizes de Desembolso são aplicáveis ao Empréstimo está especificada abaixo. As seções e parágrafos mencionados entre parênteses abaixo se referem às seções e parágrafos pertinentes das Diretrizes de Desembolso e, salvo se forem definidos de outra forma nesta carta, os termos grafados em maiúscula usados têm os significados atribuídos a eles nas Diretrizes de Desembolso.

## I. Acordos de Desembolso

(i) Métodos de Desembolso (seção 2): Os seguintes Métodos de Desembolso podem ser usados no Empréstimo:

- Reembolso
- Adiantamento

(ii) Data Final de Desembolso (parágrafo 3.17): A Data Final de Desembolso é quatro meses após a Data de Fechamento especificada no Contrato de Empréstimo. Quaisquer alterações a essa data serão notificadas pelo Banco.

## II. Saque de Recursos do Empréstimo

(i) Assinaturas Autorizadas (parágrafo 3.1). Uma carta no Modelo anexado (Anexo 2) deverá ser fornecida ao Banco no endereço indicado abaixo prevendo o(s) nome(s) e o modelo da(s) assinatura(s) do(s) oficial(is) autorizado(s) a assinar as Solicitações de saque:

Banco Mundial

Setor Comercial Norte,

Quadra 02, Lote A

Edifício Corporate Finance Center

7º Andar

# SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000  
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br  
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906  
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br  
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br  
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br  
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br  
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br  
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br  
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br  
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695  
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68  
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-93915/10 LIVRO Nº 858 FOLHAS Nº 2

70712-900 Brasília, D.F.

Brasil

A/C: Sr. Makhtar Diop, Diretor Regional, Brasil-

Unidade de Gestão Regional

(ii) **Solicitações (parágrafos 3.2 - 3.3).** Favor fornecer as Solicitações de saque preenchidas e assinadas, juntamente com os documentos de suporte, ao endereço indicado abaixo:

Banco Mundial

Setor Comercial Norte,

Quadra 02, Lote A

Edifício Corporate Finance Center

7º Andar

70712-500 Brasília, D.F.

Brasil

A/C: Departamento de Empréstimo

(iii) **Entrega Eletrônica (parágrafo 3.4).** O Banco poderá permitir que o Tomador entregue eletronicamente ao Banco Solicitações (com documentos de suporte) por meio do portal na Internet *Client Connection* do Banco. A opção de entregar Solicitações ao Banco por meios eletrônicos poderá ser efetuada se: (a) o Tomador tiver designado por escrito de acordo com os termos do Item (i) desta Seção seus oficiais que estão autorizados a assinar e entregar Solicitações e receber dispositivos de identificação segura doravante denominado "Tokens" do Banco com a finalidade de entregar essas Solicitações por meios eletrônicos; e (b) todos os referidos oficiais designados pelo Tomador tiverem se registrado como usuários no *Client Connection*. Se o Banco concordar, o Banco fornecerá ao Tomador os Tokens para os oficiais designados. Após isso, os oficiais designados poderão entregar Solicitações eletronicamente por meio do preenchimento do Formulário 2380, que pode ser acessado no *Client Connection* (<https://clientconnection.worldbank.org>). O Tomador poderá continuar a exercer a opção de preparar e entregar Solicitações em modelo impresso. O Banco se reserva o direito, e poderá, exclusivamente a seu critério, desautorizar temporária ou permanentemente a entrega eletrônica de Solicitações pelo Tomador.

(iv) **Termos e Condições de Uso de Tokens para Processar Solicitações.** Por meio da designação de oficiais para aceitar Tokens e pela escolha da entrega das Solicitações eletronicamente, o Tomador confirma por meio da carta de signatário autorizado seu acordo em: (a) estar vinculado pelos Termos e Condições de Uso de Dispositivos de Identificação Segura a respeito do Uso de Meios Eletrônicos para Processar Solicitações e Documentação de Suporte (doravante denominados "Termos e Condições de Uso de Tokens") previstos no Anexo 3; e (b) entregar os Termos e Condições de Uso de Tokens a cada oficial e providenciar para que esse oficial esteja vinculado por esses termos e condições.

(v) **Valor Mínimo de Solicitações (parágrafo 5.5).** O Valor Mínimo de Solicitações de Reembolso é, em reais (R\$) 500.000.

(vi) **Adiantamentos (seções 5 e 6).**

- **Tipo de Conta Designada (parágrafo 5.3):** Segregada
- **Moeda da Conta Designada (parágrafo 5.4):** Real
- **Instituição Financeira na qual a Conta Designada Será Aberta (parágrafo 5.5):** Banco do Brasil.

• **Teto (parágrafo 6.1):** R\$ 3.000.000

### III. Reporte sobre Uso dos Recursos do Empréstimo

(i) **Documentação de Suporte (cláusula 4).** A documentação de suporte deve ser fornecida com cada Solicitação de saque conforme previsto abaixo:

# SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000  
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br  
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906  
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br  
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br  
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br  
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br  
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br  
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br  
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br  
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695  
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68  
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-93915/10 LIVRO Nº 858 FOLHAS Nº 3

**• Para solicitações de Reembolso e para reportar despesas elegíveis pagas a partir da Conta Designada:**

o Folha de Resumo no modelo anexado (Anexo 4) e Registros comprovando as despesas elegíveis (por exemplo, cópias de recibos, faturas de fornecedor) para os pagamentos feitos de acordo com:

- > Contratos de mercadorias com custo equivalente a US\$ 250.000 por contrato ou mais;
- > Contratos com Empresas de Consultoria e Serviços Não Relacionados a Consultoria com custo equivalente a US\$ 100.000 por contrato ou mais;
- > Contratos de consultoria individual com custo equivalente a US\$ 50.000 por contrato ou mais;

o Declaração de Despesa no modelo anexado (Anexo 5) para pagamentos relacionados a contratos que não excedam os limites estabelecidos acima; e

o Demonstrativo(s) do Banco da Conta Designada e Reconciliação ao reportar as despesas elegíveis pagas a partir da Conta Designada.

(ii) Frequência de Reporte de Despesas Elegíveis Pagas a partir da Conta Designada (parágrafo 63): Trimestral.

**IV. Outras Informações Importantes**

Para obter informações adicionais sobre acordos de reembolso, favor consultar o Manual Desembolso disponível no website público do Banco em <https://www.worldbank.org> e seu website seguro Client Connection em <https://clientconnection.worldbank.org>. Cópias impressas estão disponíveis mediante solicitação.

Se o senhor ainda não tiver feito isso, o Banco recomenda que o senhor se registre como usuário do website Client Connection (<https://clientconnection.worldbank.org>). Nesse website o senhor será capaz de preparar e entregar solicitações, monitorar a situação quase em tempo real do Empréstimo, e obter as informações relacionadas de política financeira e de compra. Todos os oficiais do Tomador autorizados a assinar e entregar solicitações por meios eletrônicos deverão se registrar no Client Connection antes da entrega eletrônica poder ser efetuada. Para analisar outras informações sobre o website e as providências de registro, favor entrar em contato com o Banco por e-mail em [clientconnection@worldbank.org](mailto:clientconnection@worldbank.org).

Se o senhor tiver quaisquer dúvidas em relação ao mencionado acima, favor entrar em contato conosco em [localc@worldbank.org](mailto:localc@worldbank.org) usando o nome do Projeto e o número do Empréstimo mencionados acima como referência na linha de assunto.

Atenciosamente,

Assinado: [assinatura elegível]

Nome: Makhtar Diop

Cargo: Diretor Regional

Brasil - Unidade de Gestão Regional

América Latina e Região do Caribe

Anexos

1. Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial, datada de 1º de maio de 2006.
2. Modelo de Assinaturas Autorizadas.
3. Termos e Condições de Uso de Dispositivos de Identificação Segura a respeito do Uso de Meios Eletrônicos para Processar Solicitações e Documentação de Suporte, datados de 20 de janeiro de 2010.
4. Modelo de Folha de Resumo.
5. Modelo de Demonstrativos de Despesas.

# SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695  
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68  
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-93915/10 LIVRO Nº 858 FOLHAS Nº 4

Preparado por  
Jose C. Janeiro, CTRFC.  
Miguel-Santiago Oliveira, CTRFC  
Esclarecido com e c/c:  
Catarina Portelo, LEGLA  
Jeffrey Rinne, Líder de equipe de Tarefa, LCSPS  
Regis Cunningham, LCSFM  
C/C: Secretário de Planejamento e Gestão  
Avenida Erasmo Braga, 118, 13º andar  
20020-000 - Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Rua da Alfândega, 48, 1º andar  
20070-000 - Rio de Janeiro, RJ, Brasil

Anexo 2

[Papel ambrado]  
Secretaria de Planejamento e Gestão  
[Endereço]  
[Cidade] [País]

[DATA]

Banco Mundial  
Setor Comercial Norte  
Quadra 02, Lote A  
Edifício Corporate Financial Center  
7º Andar  
70712-900 Brasília, DF  
Brasil

A/C: Mr. Makhtar Diop, Diretor, Brasil - Unidade de Gestão Regional

Ref.: Empréstimo do BIRD 7955 BR (Projeto de Assistência Técnica para Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública (PRO-GESTÃO))

Prezado Sr. Diop:

Faço referência ao Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado "Banco") e o Estado do Rio de Janeiro (doravante denominado "Tomador") datado de 22 de novembro de 2010, prevendo o Empréstimo mencionado acima. Para os fins da Cláusula 2.03 das Condições Gerais, conforme definido no Contrato de Empréstimo, qualquer [uma] das pessoas cujo modelo de assinatura autenticada aparecer abaixo está autorizada a assinar, em nome do Tomador, Solicitações de saque de acordo com esse Empréstimo.

Para o fim de entregar Solicitações ao Banco, <sup>2</sup> [cada uma] das pessoas cujo modelo de assinatura autenticada aparecer abaixo está autorizada a, em nome do Tomador, agir <sup>3</sup> [individualmente] <sup>4</sup> [coletivamente] para entregar Solicitações e o comprovante em suporte a elas de acordo com os termos e condições especificados pelo Banco.

<sup>1</sup> Instrução para o Tomador: Estipular se mais do que uma pessoa precisa assinar as Solicitações, e quantos ou quais cargos, e se quaisquer limites são aplicáveis. *Favor excluir esta nota de rodapé na carta final que for enviada ao Banco.*

<sup>2</sup> Instrução ao Tomador: Estipular se mais do que uma pessoa precisa assinar coletivamente as Solicitações, em caso positivo, favor indicar o número real. *Favor excluir esta nota de*

# SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araçuaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695  
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68  
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-93915/10 LIVRO Nº 858 FOLHAS Nº 5

*rodapé na carta final que for enviada ao Banco.*

<sup>3</sup> Instrução para o Tomador: Usar este campo se qualquer uma das pessoas autorizadas puder assinar; se isso não for aplicável, favor excluir. *Favor excluir esta nota de rodapé na carta final que for enviada ao Banco*

<sup>4</sup> Instrução para o Tomador: Use este campo somente se várias pessoas tiverem que assinar coletivamente cada Solicitação; se isso não for aplicável, favor excluir. *Favor excluir esta nota de rodapé na carta final que for enviada ao Banco.*

<sup>5</sup> [Isso confirma se o Tomador está autorizando essas pessoas a aceitar Tokens e entregar as Solicitações e documentos de suporte ao Banco por meios eletrônicos. Em total reconhecimento de que o Banco deverá se basear nessas declarações e garantias, incluindo entre outros, as declarações e garantias contidas nos Termos e Condições de Uso de Dispositivos de Identificação Segura a respeito de Uso de Meios Eletrônicos para Processar Solicitações e Documentação de Suporte (doravante denominados "Termos e Condições de Uso de Tokens"), o Tomador declara e garante ao Banco que ele entregará a cada referida pessoa uma cópia dos Termos e Condições de Uso de Tokens e providenciará para que essas pessoas sejam incluídas por esses termos e condições.]

Esta Autorização substitui qualquer Autorização atualmente nos registros do Banco a respeito do presente Contrato.

[Nome], [cargo] Modelo de Assinatura [em branco]

[Nome], [cargo] Modelo de Assinatura [em branco]

[Nome], [cargo] Modelo de Assinatura [em branco]

Atenciosamente,

/ assinado /

Secretário de Planejamento e Gestão

<sup>5</sup> Instrução para o Tomador: Acrescentar este parágrafo se o Tomador desejar autorizar as pessoas relacionadas a aceitar Tokens e entregar Solicitações por meios eletrônicos; se isto não for aplicável, favor excluir o parágrafo. *Favor excluir esta nota de rodapé na carta final que for enviada ao Banco.*

Anexo 3

Termos e Condições de Uso de Dispositivos de Identificação Segura  
a respeito do Uso de Meios Eletrônicos  
para Processar Solicitações  
e Documentação de Suporte  
20 de janeiro de 2010

O Banco Mundial (doravante denominado Banco) fornecerá dispositivos de identificação segura (doravante denominados Tokens) para permitir que o Tomador<sup>2</sup> entregue solicitações de saque e solicitações de compromissos especiais de acordo com o(s) Contrato(s) e documentação de suporte (essas solicitações e documentação de suporte coletivamente denominadas, nestes Termos e Condições de Uso, Solicitações) ao Banco eletronicamente, de acordo com os termos e condições de uso especificados neste instrumento.

#### A. Identificação de Usuários.

1. O Tomador deverá identificar em uma Carta de Signatário Autorizado (doravante denominada ASL) preenchida devidamente e entregue ao (e recebida pelo) Banco cada pessoa que estará autorizada a entregar Solicitações. O Banco fornecerá Tokens a cada pessoa identificada na ASL (doravante denominada Signatária), conforme previsto abaixo.

# SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695  
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68  
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-93915/10 LIVRO Nº 858 FOLHAS Nº 6

O Tomador também deverá notificar imediatamente o Banco se uma Signatária não for mais autorizada pelo Tomador a agir na qualidade de Signatária.

2. Cada Signatária deverá se registrar como usuária no *website* Client Connection (doravante denominado CC) do Banco (<https://clientconnection.worklbank.org>) antes da entrega de Tokens. O registro no CC exigirá que a Signatária estabeleça uma senha do CC (doravante denominada Senha do CC). A Signatária não deverá revelar sua Senha do CC para ninguém ou armazenar ou registrar a Senha do CC por escrito ou de outra forma. Mediante o registro de usuária de CC, a Signatária receberá um nome de conta de identificação único.

#### **B. Distribuição, Inicialização e Devolução de Tokens.**

1. O Banco entregará fisicamente um Token a cada Signatária de uma forma a ser determinada pelo Banco e satisfatória para ele.

2. No momento da entrega de um Token para uma Signatária, a Signatária receberá uma cópia destes Termos e Condições de Uso para o fim de inicializar o Token.

<sup>1</sup> "Banco" inclui o BIRD e a AID [Associação Internacional de Desenvolvimento].

<sup>2</sup> "Tomador" inclui o tomador de um empréstimo do BIRD, crédito da AID, ou adiantamento de Linha de Crédito para Preparação de Projeto e o receptor de uma concessão.

3. O Banco verificará se o Token, a Senha Temporária e os Termos e Condições de Uso foram devidamente entregues ao Usuário do CC e recebidos por ele.

4. Imediatamente mediante o recebimento do Token e dos Termos e Condições de Uso, a Signatária acessará o CC usando seu nome de conta e Senha do CC e registrará seu Token e estabelecerá um número de Identificação pessoal (doravante denominado PIN) a ser usado a respeito do uso de seu Token, após o que o Token será inicializado para uso pela Signatária exclusivamente para o fim de entregar Solicitações. Mediante a inicialização do Token, a Signatária será uma Usuária de Token. O Banco manterá em seu banco de dados uma conta de usuário (doravante denominada Conta) para cada Usuária de Token para o fim de administrar o Token da Usuária do Token. O Tomador e a Usuária de Token não terão nenhum acesso à Conta.

5. Antes do primeiro uso do Token pela Usuária do Token para a entrega de Solicitações, o Tomador deverá garantir que a Usuária do Token tenha recebido os materiais de treinamento fornecidos pelo Banco em uso do Token.

6. Os Tokens deverão ser devolvidos imediatamente ao Banco mediante solicitação do Banco.

#### **C. Administração de Tokens.**

1. Os Tokens permanecerão propriedade do Banco.

2. O uso do Token é limitado rigorosamente ao uso na entrega de Solicitações pela Usuária do Token da forma determinada pelo Banco no(s) Contrato(s) e nestes Termos e Condições. Qualquer outro uso do Token é proibido.

3. O Banco não assume nenhuma responsabilidade ou obrigação de nenhum tipo por qualquer uso indevido do Token pela Usuária do Token, outros representantes do Tomador, ou terceiros.

4. O Tomador se compromete a garantir, e declara e garante ao Banco (essa declaração e garantia sendo expressamente tomada como base pelo Banco na entrega de um Token para cada Usuária do Token) que cada Usuária do Token recebeu, entende e cumprirá estes Termos e Condições de Uso, incluindo entre outros o seguinte:

##### **Segurança**

4.1. A Usuária do Token não deverá revelar seu PIN a ninguém, ou armazenar ou registrar o

# SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-8868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695  
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68  
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-93915/10 LIVRO Nº 858 FOLHAS Nº 7

PIN por escrito ou de outra forma.

4.2. A Usuária do Token não deverá permitir que ninguém mais utilize um Token para entregar uma Solicitação ao Banco.

4.3. A Usuária do Token deverá sempre fazer o *logout* do CC quando não estiver usando o sistema. A omissão em fazer o *logout* adequadamente poderá criar uma rota para o sistema que esteja desprotegido.

4.4. Se a Usuária do Token acreditar que um terceiro descobriu seu PIN ou perdeu seu Token, ela deverá notificar imediatamente [clienteconnection@worldbank.org](mailto:clienteconnection@worldbank.org).

4.5. O Tomador deverá notificar imediatamente o Banco em [clienteconnection@worldbank.org](mailto:clienteconnection@worldbank.org) sobre quaisquer Tokens perdidos, roubados ou comprometidos, e praticar outros atos razoáveis para garantir que esses Tokens sejam imediatamente desabilitados.

#### *Cuidado de Tokens*

4.6. Os Tokens contêm uma instrumentação delicada e sofisticada e, portanto, devem ser manuseados com o devido cuidado e não devem ser mergulhados em líquidos, expostos a temperaturas extremas, esmagados ou dobrados. Além disso, os Tokens devem ser mantidos a uma distância superior a 5 (cinco) cm de dispositivos que gerem radiação eletromagnética (EMR), tais como telefones celulares, PDAs habilitados para telefone, smartphones e outros dispositivos similares. Os Tokens devem ser transportados e armazenados separados de qualquer dispositivo de EMR. Na área próxima (interior a 5 cm), esses dispositivos podem produzir altos níveis de EMR que podem interferir na operação adequada de equipamento eletrônico, incluindo o Token.

4.7 Sem reduzir estes Termos e Condições de Uso, outras instruções técnicas sobre o uso e cuidado adequados dos Tokens estão disponíveis em <http://www.fsa.com>.

#### **5. Substituição**

5.1. Tokens perdidos, danificados, comprometidos (em termos do item 4.5, acima) ou destruídos serão substituídos a custo do Tomador.

5.2. O Banco se reserva o direito, exclusivamente a seu critério, de não substituir nenhum Token no caso de uso indevido, ou não reativar a Conta de uma Usuária do Token.

#### **6. Reserva de Direito de desabilitar Token**

6.1. O Tomador deverá se reservar o direito de revogar a autorização de uma Usuária do Token para utilizar um Token por qualquer motivo.

6.2. O Banco se reserva o direito, exclusivamente a seu critério, de desabilitar permanente ou temporariamente um Token, desativar a Conta de uma Usuária do Token ou ambos.

Anexo 4

Folha Resumo - SS

Pagamentos realizados durante o período de: [em branco] a [em branco]

Data: [em branco]

Pedido nº: [em branco]

Empréstimo nº: 7955-BR

Para despesa realizadas com:

Igual ou maior que US\$:

- Bens com contratos de valor igual ou maior que: 250.000 equivalentes

- Firmas de Consultoria e serviços não de consultoria com contratos

de valor igual ou maior que: 100.000 equivalentes

- Consultores Individuais com contratos de valor igual ou maior que: 50.000 equivalentes

**PARA CONTRATOS QUE NÃO REQUEREM REVISÃO PRÉVIA**

# SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695  
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68  
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-93915/10 LIVRO Nº 858 FOLHAS Nº 8

Categoria nº <Inserir nº da Categoria>

											Conta designada	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Item No.	Nome do fornecedor/firma/consultor ou beneficiário	Número do Contrato	Valor Total do Contrato	Número da fatura	Valor Total das Faturas	% financ. Pelo BIRD	Valor Financiado Pelo Banco Mundial (6x7)	Data do Pagamento	Observações	Data do Débito da Conta Designada	Quantidade Debitada da Conta Designada	
Total												

## PARA CONTRATOS QUE REQUEREM REVISÃO PRÉVIA

Categoria nº <Inserir nº da Categoria>

											Conta designada	
1	2	3	4a	4b	5	6	7	8	9	10	11	12
Item No.	Nome do fornecedor/firma/consultor ou beneficiário	Número do Contrato	Valor Total do Contrato	Data do "No. Objecion" do BIRD para o Contrato	Número da fatura	Valor Total das Faturas	% financ. pelo BIRD	Valor Financiado pelo Banco Mundial (6x7)	Data do Pagamento	Observações	Data do Débito da Conta Designada	Quantidade Debitada da Conta Designada
Total												

Obs.: Comprovantes de despesas em anexo.  
Indicar as despesas retroativas se for o caso.  
Preparar uma Folha de Resumo por Categoria.

Anexo 5

Declaração de Gastos - SOE - BR

Pagamentos realizados durante o período de [em branco] a [em branco]

Data: [em branco]

Pedido nº: [em branco]

Empréstimo nº: 7965-BR

Para despesa realizada com: [em branco] inferior a US\$:

- Bens com contratos de valor inferior a: 250.000 equivalentes

- Firmas de Consultoria e serviço não de consultoria com contratos de valor inferior a: 100.000 equivalentes

- Consultores individuais com contratos de valor inferior a: 50.000 equivalentes

- Formação Custos Operacionais - Todos

## PARA CONTRATOS QUE NÃO REQUEREM REVISÃO PRÉVIA

Categoria nº <Inserir nº Categoria>

											Conta Designada	
1	2	3	4a	4b	5	6	7	8	9	10	11	12
Item No.	Nome do fornecedor/firma/consultor ou beneficiário	Número do Contrato	Valor Total do Contrato	Data do "No. Objecion" do BIRD para o Contrato	Número da fatura	Valor dos Pagamentos para este SOE	% financ. Pelo BIRD	Valor Financiado pelo Banco Mundial (6x7)	Data do Pagamento	Observações	Data do Débito da Conta Designada	Quantidade Debitada da Conta Designada
Total												

## PARA CONTRATOS QUE REQUEREM REVISÃO PRÉVIA

Categoria nº <Inserir nº Categoria>

											Conta Designada	
1	2	3	4a	4b	5	6	7	8	9	10	11	12
Item No.	Nome do fornecedor/firma/consultor ou beneficiário	Número do Contrato	Valor Total do Contrato	Data do "No. Objecion" do BIRD para o Contrato	Número da fatura	Valor dos Pagamentos para este SOE	% financ. Pelo BIRD	Valor Financiado pelo Banco Mundial (6x7)	Data do Pagamento	Observações	Data do Débito da Conta Designada	Quantidade Debitada da Conta Designada
Total												

# SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000  
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br  
São Paulo: Rua Libero Bederó, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906  
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br  
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br  
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br  
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br  
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br  
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br  
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br  
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695  
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68  
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº 93915/10      LIVRO Nº 858      FOLHAS Nº 9

Obs.: Documentos de Suporte para este SOE recebidos em [em branco]  
Preparar uma Declaração de Gasto por categoria  
Indicar as despesas retroativas se for o caso

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado.  
Conferi a tradução e dou fé.  
O Tradutor Público e Intérprete Comercial.  
Barueri, 07 de Dezembro de 2010.



12º OFÍCIO DE NOTAS  
Barbosa

12º OFÍCIO DE NOTAS  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
REPRESENTANTE DA JUSTIÇA  
POR SELENE PEREZ  
Gisele M. Barbosa  
C.R. 2.04.09400

QEH  
SGV32717

Barueri, 07 de Dezembro de 2010.  
[Assinatura manuscrita]